

**1. SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL  
RESOLUÇÃO No- 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

Diretor do Departamento de Sanidade Vegetal - DSV, de acordo as atribuições que lhe confere o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, o art. 2º da Instrução Normativa nº 06 de 17 de maio de 2005 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, Portaria 215, de 27 de abril de 2001 e ainda o que consta do Documento nº 21000.000970/2015-70 resolve:

Art. 1º Alterar o requisito fitossanitário de autorização prévia de embarque R0, obrigatória, tornando-o facultativo (R0) para os produtos de categoria 2 e 3 listados nas Instruções Normativas abaixo:

V - Instrução Normativa nº 66, de 22 de dezembro de 2008; pimentão (*Capsicum annum*); – **em anexo.**

Art. 2º A Coordenação-Geral de Proteção de Plantas providenciará a revisão dos referidas Instruções Normativas citadas no art. 1º, em todas as instâncias necessárias, para o ajuste no texto alterando o requisito de autorização prévia de obrigatório para facultativo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica válida até a alteração definitiva das Instruções Normativas citadas no art. 1º, a serem publicadas pelas autoridades competentes.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL